



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 032/2020.

No dia 23 de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, Estado de **MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro n.º 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade n.º 738.751/SSP-MT e do CPF n.º 604.590.181-9, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 005/2020, Processo Licitatório n.º. 012/2020** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n.º. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n.º: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA COMERCIO - ME	22.675.153/0001-71	BASTIAO BARBOSA DA SILVA	240.603.801-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA COMERCIO -ME CNPJ: 22.675.153/0001-71

Item	Cód.	Especificação	Qnt	Preço unit.	Preço total	Marca
1/123	3901582 9	ABRIDOR DE RECIPIENTES - ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS, DE ALUMINIO	12,00	R\$ 4,500	R\$ 54,00	JWC



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

2/123	3901155 1	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	145,00	R\$ 4,000	R\$ 580,00	BIK
3/123	9010614	ASSADEIRA - DE ALUMINIO, REVESTIDO DE TEFLON, MEDINDO (44,5COMP.X29,9LARG.)CM, CAPACIDADE (5,5L), ALTURA DE (4,4CM), COM ESPESSURA DE (1MM), SEM ALCA, SEM TAMPA	20,00	R\$ 36,000	R\$ 720,00	NACIONAL
4/123	3901146 7	AVENTAL - DE PVC COM FORRO DE POLIESTER, PROFISSIONAL, MEDINDO 1,20 X 0,70 M,COM IMPRESSAO DE ARTE COLORIDA	83,00	R\$ 15,000	R\$ 1.245,00	MAICOL
5/123	3901146 8	BACIA - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM DIAMETRO DE DIAMETRO DE 40CM, NA ALTURA DE ALTURA DE 15CM, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE PARA 15 LITROS, DIVERSAS CORES	75,00	R\$ 18,000	R\$ 1.350,00	ORQPLASTIC O
6/123	3901155 0	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO, COM DIAMETRO DE 44CM, NA ALTURA DE15CM, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CORES DIVERSAS	19,00	R\$ 14,000	R\$ 266,00	MILLENIUM
7/123	3901421 1	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, CORES DIVERSAS	19,00	R\$ 45,000	R\$ 855,00	ORQPLAST
9/123	3901146 9	BALDE - DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALCA DE METAL, CORES VARIADAS.	95,00	R\$ 11,000	R\$ 1.045,00	TERRAPART
10/123	3901147 1	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	25,00	R\$ 12,000	R\$ 300,00	ARQPRAST
11/123	3901147 0	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE,COM CAPACIDADE (15 LITROS),COM ALCA EM PLASTICO RESISTENTE, SEM TAMPA	25,00	R\$ 19,200	R\$ 480,00	ARQPRAST
14/123	3901421 6	BATEDOR - EM ALUMINIO,FLEXIVEL, TIPO ESPIRAL, COM CABO EM MADEIRA, PARA CLARAS	22,00	R\$ 12,800	R\$ 281,60	COODOR
15/123	3901421 4	BICO CONFEITEIRO - KIT DE BICOS PARA CONFEITAR BOLOS, TORTAS,DE VARIOS MODELOS COM NO MINIMO 20 PECAS, TIPO BICO CRESPO E BICO LISO OU PERLE,BICO EM ALUMINIO	6,00	R\$ 16,000	R\$ 96,00	JOLLY
17/123	6020046	CESTO PARA LIXO 50 LITROS EM PLASTICO.	60,00	R\$ 75,000	R\$ 4.500,00	ARQPLAST
18/123	3901148 0	CESTO PARA PAPEIS - DE EM PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, VAZADO, MEDINDO CESTO PARA LIXO 30CM DE ALTURA 60CM DE DIAMETRO, NA COR VARIADAS	70,00	R\$ 5,000	R\$ 350,00	ARQPLAST
19/123	3901147 9	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	151,00	R\$ 3,500	R\$ 528,50	LDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

20/123	3901419 4	COADOR - DE ALGODAO,FORMATO CONICO, COM CABO DE MADEIRA,NA COR BRANCA,CAPACIDADE PARA 02 LITROS,PARA CAFE.	120,00	R\$ 4,500	R\$ 540,00	MK
21/123	3901098 0	COADOR - DE PAPEL, NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE N.103, EM CAIXA, PARA CAFE, CAIXA COM 30 UNIDADES.	30,00	R\$ 3,500	R\$ 105,00	MELITTA
22/123	3901421 5	COLHER - DE PAU, TAMANHO GRANDE	20,00	R\$ 18,000	R\$ 360,00	MK
23/123	9010066	COLHER - DE PAU, TAMANHO MEDIO	28,00	R\$ 12,000	R\$ 336,00	MK
24/123	3901327 2	COLHER - DE POLIETILENO ATOXICA, PLANA, PARA PANELA, MEDINDO (0,8 X 5 X 34)CM	10,00	R\$ 11,000	R\$ 110,00	SQ
25/123	3901327 1	COLHER - EM POLIETILENO ATÓXICA, PARA PANELA, MEDINDO 60CM, SEM DECORACAO	10,00	R\$ 15,000	R\$ 150,00	LIGNE
26/123	39013277	COLHER - INOX, PARA REFEIÇÃO CABO EM INOX, ACONDICIONADA EM FORMA ADEQUADA	400,00	R\$ 4,500	R\$ 1.800,00	MARTINAZZO
27/123	39011532	COLHER DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO ACONDICIONADA EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	625,00	R\$ 4,200	R\$ 2.625,00	TERMOPOT
28/123	39013275	CONCHA - DE ALUMINIO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 55 CM E CONCHA DE 10 CM DE DIAMETRO, PARA USO EM COZINHA, ACONDICIONADO EM FORMA ADEQUADA.	10,00	R\$ 18,000	R\$ 180,00	LINE
29/123	39011472	CONCHA - EM ACO INOX, MEDINDO 30CM CABO/10CM DIAM.	40,00	R\$ 12,000	R\$ 480,00	LINE
30/123	39013273	CONCHA - EM ALUMINIO Nº 09, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO (DIAMETRO 9 CM, CABO 25,5 CM, CAPACIDADE 150 ML)	10,00	R\$ 13,000	R\$ 130,00	LINE
31/123	39013274	CONCHA - EM ALUMINIO Nº 12, CABO REVESTIDO DE MADEIRA, MEDINDO (DIAMETRO 12CM, CABO 43,0 CM, CAPACIDADE 300 ML)	10,00	R\$ 7,800	R\$ 78,00	ORIGINAL
32/123	39011473	CONCHA - EM METAL, CABO MEDINDO 50CM, CONCHA PERFURADA COM 10CM DE DIAMETRO.	25,00	R\$ 20,000	R\$ 500,00	ORIGINAL
33/123	39013276	CONCHA - EM METAL, CABO REVESTIDO DE MADEIRA, MEDINDO 50CM, CONCHA PERFURADA COM 10CM DE DIAMETRO	40,00	R\$ 17,000	R\$ 680,00	ORIGINAL
34/123	3010217	COPO - DE COPO DE PLASTICO, COM 200ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 10CM, PARA USO DOMESTICO, NA COR AZUL	500,00	R\$ 4,000	R\$ 2.000,00	FRCA
35/123	39013283	COPO - EM VIDRO, FORMATO REDONDO, LONGO, LISO, INCOLOR, DIAMETRO DE 6,6 CM, ALTURA DE 14CM, PARA AGUA, SUCO, ETC, COM CAPACIDADE DE 310ML	500,00	R\$ 4,000	R\$ 2.000,00	NADIR
36/123	39011477	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS.	2100,00	R\$ 3,500	R\$ 7.350,00	FRCA
37/123	39011530	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	250,00	R\$ 2,500	R\$ 625,00	TERMOPOT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

38/123	39011478	COPO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, GRAMATURA 2,75, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 250ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	305,00	R\$ 5,000	R\$ 1.525,00	TERMOPOT
39/123	3010213	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO - 200 ML. PCT COM 100 UNIDADES	1300,00	R\$ 4,000	R\$ 5.200,00	TERMOPOT
41/123	39013281	ESCORREDOR DE PRATO - EM INOX, GRANDE, MEDINDO (49 X 27 X 62)CM, COM CAPACIDADE PARA ESCORRER 40 PRATOS, COM BASE EM INOX PARA COPOS.	6,00	R\$ 100,000	R\$ 600,00	STOLF
42/123	39013282	ESCORREDOR PARA ARROZ - DE ALUMINIO REFORCADO, COM DIAMETRO DE 55 CM	6,00	R\$ 53,000	R\$ 318,00	DULLAR
43/123	39011485	ESCOVA PARA LIMPEZA - DE VASO SANITARIO, MODELO CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL EM NYLON, SEM ALÇA, CABO DE TIPO NORMAL, MEDINDO 30CM, ACESSORIO ESTOJO	40,00	R\$ 8,000	R\$ 320,00	MARANHAO
44/123	39011484	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES	50,00	R\$ 3,000	R\$ 150,00	CONDOR
45/123	39015832	ESPATULA - COM LAMINA EM ACO, TAMANHO MEDIO, CABO DE MADEIRA, USO EM COZINHA	12,00	R\$ 19,000	R\$ 228,00	BIANCHI
46/123	39014212	ESPREMEDOR DE FRUTA - TIPO INDUSTRIAL, FUNCIONAMENTO ELETRICO, CORPO EM ACO INOX, MODELO CONVENCIONAL, VELOCIDADE UNICA, COM CAPACIDADE PARA 3 L, CONSTITUIDO DE CORPO CILINDRICO, BASE COMPACTA, PROLONGADA, DEPOSITO, TAMPA, COPO, PENEIRA, CASTANHA LARANJA E CASTANHA LIMAO, PES REGULAVEIS ANTIDERRAPANTES, NA VOLTAGEM 110/220 V	6,00	R\$ 180,000	R\$ 1.080,00	POPUTIL
47/123	39011528	FACA - DE INOX, TAMANHO MEDIO.	39,00	R\$ 15,000	R\$ 585,00	LINE
48/123	39013279	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA CABO EM INOX, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	70,00	R\$ 5,500	R\$ 385,00	LINE
49/123	39011487	FACA - INOX, 12 POLEGADAS TIPO PEIXEIRA, POLIPROPILENO	49,00	R\$ 18,000	R\$ 882,00	LINE
50/123	39011507	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO, MEDINDO 30CM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 2MM, TIPO ROLO C/10M, EMBALAGEM FILME DE PLASTICO.	50,00	R\$ 4,500	R\$ 225,00	WYDA
51/123	39013371	FILME TRANSPARENTE - COM 60 CM, COM 1000 METROS, APRESENTACAO EM ROLO OU BOBINA.	45,00	R\$ 59,000	R\$ 2.655,00	WYDA
52/123	39011486	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA.	300,00	R\$ 3,800	R\$ 1.140,00	NOBRE
53/123	39013288	FORMA - ALUMINIO, PARA BOLO, TAMANHO (46 X 32 X 7)CM	6,00	R\$ 50,000	R\$ 300,00	NACIONAL
54/123	39013289	FORMA - ALUMINIO, PARA BOLO, TAMANHO (60 X 40 X 8)CM	6,00	R\$ 80,000	R\$ 480,00	NACIONAL
55/123	39013290	FORMA - EM ALUMINIO, PARA BOLO, FORMATO REDONDO, COM BURACO, TAMANHO (30 X 8)CM. REFERENCIA	6,00	R\$ 25,000	R\$ 150,00	DULLAR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

		30CM				
56/123	39013287	FORMA - EM ALUMINIO, PARA BOLO, FORMATO REDONDO, DIAMETRO 45CM	6,00	R\$ 55,000	R\$ 330,00	DULLAR
57/123	39013278	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO CABO EM INOX, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA.	95,00	R\$ 37,000	R\$ 3.515,00	MARTINAZZO
58/123	9010650	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA	330,00	R\$ 3,800	R\$ 1.254,00	M
59/123	39011533	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	625,00	R\$ 4,500	R\$ 2.812,50	COPOCENTRO
60/123	39011489	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALÇA, 1 LITRO.	37,00	R\$ 18,000	R\$ 666,00	INVICTA
61/123	39015731	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALÇA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	20,00	R\$ 52,000	R\$ 1.040,00	TERMOLAR
62/123	39011491	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALÇA E ROSCA, 5 LITROS.	48,00	R\$ 33,000	R\$ 1.584,00	TERMOLAR
63/123	39011490	GARRAFA TERMICA - DE MESA,CORPO EM INOX,DE PRESSAO COM ALAVANCA PARA BOMBEAMENTO E TAMPA PRETA,COM CAPACIDADE PARA 03 LITROS	41,00	R\$ 128,000	R\$ 5.248,00	INVICTA
64/123	9040008	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1 LITRO	16,00	R\$ 21,000	R\$ 336,00	TERMOLAR
65/123	39011492	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	525,00	R\$ 110,000	R\$ 57.750,00	COPAGAS
66/123	39011488	GUARDANAPO DE PAPEL - (50 X 50) CM, FOLHA SIMPLES EM PACOTE COM 50 FOLHAS, LISO, BRANCA, SUPERIOR A 70%, MAXIMA 15MM2.	250,00	R\$ 5,000	R\$ 1.250,00	TREVO
67/123	39013285	JARRA - EM ACO INOX, COM ALÇA E TAMPA 2500 ML	10,00	R\$ 40,000	R\$ 400,00	ALUFEC
68/123	39013286	JARRA - EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM DIAMETRO DE 13 CM, ALTURA DE 17CM, NA COR BRANCA, COM TAMPA, COM ALÇA.	10,00	R\$ 22,000	R\$ 220,00	FRCA
72/123	6100008	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA- LUVA TERMICA CANO LONGO REFORCO DUPLO, DIVERSOS TAMANHOS	40,00	R\$ 25,500	R\$ 1.020,00	LATEX
74/123	39013268	PANELAS - DE ALUMINIO, DE PRESSAO, PARA 7,5 LITROS, COM CABO	2,00	R\$ 110,000	R\$ 220,00	ALUFEC
76/123	39013267	PANELAS - DE ALUMINIO, LEITEIRA, COM CAPACIDADE PARA 5L	4,00	R\$ 60,000	R\$ 240,00	ALUFEC
77/123	39013269	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CACAROLA, 100 LITROS, COM TAMPA E ALÇA.	4,00	R\$ 618,000	R\$ 2.472,00	ALUFEC
78/123	39013270	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CALDEIRAO, COM CAPACIDADE PARA 19 L, MODELO COM ALÇA E TAMPA	4,00	R\$ 90,000	R\$ 360,00	ALUFEC



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

79/123	39013265	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO CACAROLA, COM CAPACIDADE PARA 41 LITROS COM TAMPA E ALÇA.	4,00	R\$ 280,000	R\$ 1.120,00	ALUFEC
80/123	9010114	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 10 L, MODELO COM CABO	4,00	R\$ 205,000	R\$ 820,00	POPUTIL
83/123	39013264	PANELAS - PANELE DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALÇA - PANELE DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALÇAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 3KG.	4,00	R\$ 78,000	R\$ 312,00	ALUFEC
84/123	39011935	PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 45X75CM, PARA PRATO	20,00	R\$ 7,000	R\$ 140,00	FAMILIA
85/123	39011504	PANO DE COPA E COZINHA - PARA PRATO 100% ALGODAO, PRE-AMACIADO, MEDINDO (65X 44)CM, COR BRANCA.	150,00	R\$ 6,000	R\$ 900,00	KOPATEX
87/123	39015778	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO, EXTRA GRANDE, 85% DE ALGODAO 15% POLIESTER ECOLOGICO, PARA LIMPEZA PESADA, MEDIDAS 78CM X 88CM.	250,00	R\$ 10,000	R\$ 2.500,00	COPALIMPA
88/123	39011506	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE.	224,00	R\$ 6,500	R\$ 1.456,00	PRATSY
89/123	39011501	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA . PACOTE COM 02 ROLOS PICOTADO. PACOTE 02 ROLO .	1340,00	R\$ 4,500	R\$ 6.030,00	SOCIAL
90/123	39015840	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELE DE PRESSAO DE 10 LITROS	30,00	R\$ 5,000	R\$ 150,00	ESPLENDOR
91/123	39015841	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELE DE PRESSAO DE 20 LITROS	30,00	R\$ 12,000	R\$ 360,00	ESPLENDOR
92/123	39015839	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELE DE PRESSAO DE 7,5 LITROS	30,00	R\$ 5,200	R\$ 156,00	ESPLENDOR
93/123	9010656	PEGADOR - DE INOX, PARA MACARRAO	17,00	R\$ 10,500	R\$ 178,50	IDEAL
94/123	39015830	PEGADOR - EM POLIPROPILENO, PARA MACARRAO, CORES VARIADAS.	15,00	R\$ 12,500	R\$ 187,50	CLINK
95/123	39015836	PENEIRA - DE PLASTICO, FUNDA, MEDINDO 12CM, TELA EM NYLON	15,00	R\$ 8,500	R\$ 127,50	FRCA
96/123	39015837	PENEIRA - DE PLASTICO, RASA, MEDINDO 20CM DIAMETRO, TELA EM NYLON	30,00	R\$ 9,300	R\$ 279,00	FRCA
97/123	39015838	PENEIRA - PLASTICO, 40 CM, PLASTICO, SEM CABO, PARA COAR SOPA, DIVERSAS, EM EMBALAGEM PROPRIA	15,00	R\$ 32,000	R\$ 480,00	FRCA
98/123	39011510	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELE COM 2 UNIDADES	70,00	R\$ 18,700	R\$ 1.309,00	DURACEL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

101/123	9010658	PRATO DE VIDRO - DIAMETRO (25CM),,,PRATO EM LOUCA,NA COR BRANCA,LINHA HOTEL, DE PRIMEIRA LINHA	660,00	R\$ 5,000	R\$ 3.300,00	DUREX
104/123	39011508	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8 CM, ACONDICIONADO DE ACONDICIONADO EM PACOTES C/ 12 UND.	80,00	R\$ 1,250	R\$ 100,00	GUIRADO
109/123	39015834	RECIPIENTE PARA LIXO - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 12 LITROS CORES VARIADAS	50,00	R\$ 27,500	R\$ 1.375,00	AROPLST
110/123	39015835	RECIPIENTE PARA LIXO - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 50 LITROS CORES VARIADAS	5,00	R\$ 75,200	R\$ 376,00	AROPLAST
111/123	39014209	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - EM PLASTICO,LISO PARA CACHORRO QUENTE PEQUENO,NA COR BRANCA, COM 100 UNIDADES	80,00	R\$ 13,800	R\$ 1.104,00	NOVA FESTA
112/123	39011587	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - PAPEL, LISO PARA EMBALAR PIPOCA,NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	80,00	R\$ 21,000	R\$ 1.680,00	NIVA FESTA
113/123	39014220	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 5 LITROS - (BOBINA COM 1000 UNIDADES)	52,00	R\$ 46,000	R\$ 2.392,00	TECFAG
114/123	39015730	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 3 LITROS.	50,00	R\$ 45,000	R\$ 2.250,00	TECFAG
115/123	39015779	TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE DE POLIETILENO, VERMELHA, COM 400 MILIMETROS X 500 MILIMETROS X 15 MILIMETROS.	20,00	R\$ 17,000	R\$ 340,00	PLASTIC
121/123	39011180	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL PACOTE C/100	110,00	R\$ 16,500	R\$ 1.815,00	VOLK
122/123	39013292	XICARA COM PIRES - DE PORCELANA, CAPACIDADE PARA 100ML, DIAMETRO DA XICARA 7CM, DIAMETRO DO PIRES 12CM, ALTURA DA XICARA DE 5CM, PARA CAFE, NA COR BRANCA, CAIXA COM 6 UNIDADE.	40,00	R\$ 28,000	R\$ 1.120,00	TUNILASA
123/123	39013291	XICARA COM PIRES - DE PORCELANA,CAPACIDADE PARA 200ML, DIAMETRO DA XICARA 9CM, DIAMETRO DO PIRES 14CM, ALTURA DA XICARA DE 6CM, PARA CHA,NA COR BRANCA, CAIXA COM 6 UNIDADE.	70,00	R\$ 38,800	R\$ 2.716,00	TUNICASA

Quantidades de Itens Vencedores.....: 97,00

Valor Total.....: R\$ 164.714,10

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 011/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

- 8.1. O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços devidamente atestada pela fiscalização do contrato.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.2.1 As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLASULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. **GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio-MT, 23 de Março de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA COMERCIO ME
CNPJ nº 22.675.153/0001-71
CONTRATADA: